

52

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 423, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963
Dispõe sobre alteração de lei,

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 194, de 12 de outubro de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Constituem distinções pessoais do Município:
a) - o Diploma de Cidadão Honorário de Lorena;

§Único - Ficam igualmente alterados os artigos 2º, 4º da Lei nº 194, de 12 de outubro de 1960, na parte em que mencionam "Diploma de Cidadão Honorário" que é retificado para "Diploma de Cidadão Honorário de Lorena".

Art. 2º - O artigo 7º da mesma lei nº 194/1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

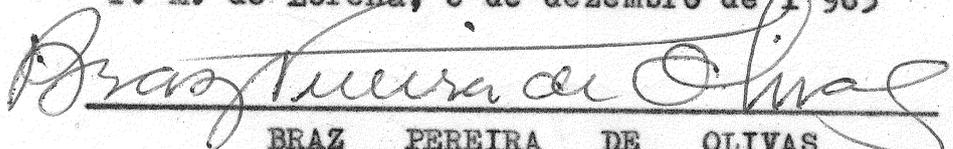
"Art. 7º - O Diploma de Cidadão Distinto será concedido a pessoas aqui nascidas ou residentes e que hajam prestado ao Município serviços oficialmente, ou a entidades assistenciais, culturais ou esportivas, seculares e desinteressadas e cuja vida pessoal possa ser considerada exemplar

a) - pelo Prefeito, mediante decreto, por indicação da Câmara Municipal ou de órgãos culturais do Município;

b) - pela Câmara Municipal, mediante Resolução, por indicação de qualquer vereador, aprovada pela maioria, ou de órgãos culturais do Município."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 6 de dezembro de 1963



BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 de dezembro de 1963.



MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"